

**Quadro I**  
 Quadro a que se refere o número 10. do artigo 17.º  
 (Estados do Vínculo Associativo e respetivas Consequências)

QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES QUE DETERMINAM O ESTADO DO VÍNCULO ASSOCIATIVO

												Estado do Vínculo Associativo			
												Associado Efetivo		Associado Excluído	
Situação de Pagamento das Quotas						Perda voluntária do Vínculo Associativo	Outras Condições a Verificar				Ativo	Condicionado	Inativo	Extinto	
Pagamento da Quota da Modalidade da Subscrição que sustenta o Vínculo Associativo (QM)			Pagamento da Quota Associativa (QA)				Subscrição permite a Reaquisição de Direitos <sup>1</sup>		1 ano de antiguidade associativa c/ 12 QA's pagas <sup>2</sup>						
Em dia	Meses em atraso		Em dia	Meses em atraso			Sim	Não	Sim	Não					
	>1 e ≤3	>3 e ≤6	>6	>1 e ≤6	>6										
Grupo da Modalidade da Subscrição que Sustenta o Vínculo Associativo	Grupo I, II e III	✓			✓						✓				
		✓			✓		✓						✓		
		✓				✓		✓					✓		
		✓				✓		✓					✓		
		✓				✓		✓		✓	✓		✓		
	Grupo II		✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
	Grupo III		✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
			✓		✓								✓		
		✓		✓								✓			
		✓		✓								✓			
Exigência da garantia de empréstimos garantidos pela Subscrição que sustenta o Vínculo Associativo		✓						✓			✓				
Reembolso total, Ressarcimento de Quotas ou Vencimento da Subscrição que sustenta o Vínculo Associativo													✓		
Falecimento do Subscritor													✓		

<sup>1</sup> Condição a verificar nos termos do número 2. do artigo 16.º (Direito dos Associados aos Benefícios).

<sup>2</sup> Condição a verificar para efeitos da Reaquisição de Direitos nos termos do número 1. do artigo 16.º (Direito dos Associados aos Benefícios), em caso de perda compulsiva do Vínculo Associativo.